



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32)3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP. 36.680-000

LEI N.º 2195 , de 22 de agosto de 2002

**Autoriza pagamento da 1ª parcela do
13º salário**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos servidores municipais, uma parcela do 13º salário, correspondente a 50%(cinquenta por cento), no mês de setembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 22 de agosto de 2002, 122º da emancipação político-administrativa do Município.


Célio Filgueiras Ferraz
PREFEITO MUNICIPAL